


**HUAPA** HOSPITAL DE URGÊNCIAS  
DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
CAIRO LOUZADA



**INFORMATIVO  
BOLETIM &  
EPIDEMIOLÓGICO**

Volume 3  
Agosto de 2019

## Acidente de trabalho grave

### Panorama no Brasil

No Brasil, os acidentes têm expressivo impacto na morbimortalidade da população. Sendo assim, são considerados problemas de saúde pública, e tem objetivo prioritário nas ações do Sistema Único de Saúde para seu enfrentamento (BRASIL, 2006).

O acidente de trabalho é um evento previsível e pode ser evitado. O local de trabalho tem sido cenário frequente de acidentes que implicam gastos com serviços de saúde, indenizações e previdência, além de todas as consequências sociais sobre o trabalhador acidentado (CAMPOS; GURGEL, 2016).

No Brasil, agravos relacionados ao trabalho correspondem aproximadamente a 25% das lesões por causas externas atendidas em serviços de emergência e a mais de 70% dos benefícios acidentários da Previdência Social. Aproximadamente 2,02 milhões de pessoas morrem a cada ano em todo o mundo em função de acidentes de trabalho e doenças profissionais (CARDOSO, et al., 2016).



### O que é acidente de trabalho grave?

É um evento súbito ocorrido no exercício de atividade laboral, independentemente da situação empregatícia e previdenciária do trabalhador acidentado, e que acarreta danos à saúde, potencial ou imediato, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que causa, direta ou indiretamente (concausa) a morte, ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Inclui-se ainda o acidente ocorrido em qualquer situação em que o trabalhador esteja representando os interesses da empresa ou agindo em defesa de seu patrimônio; assim como aquele ocorrido no trajeto da residência para o trabalho ou vice-versa (BRASIL, 2006).

**Para se um acidente de trabalho grave deve existir pelo menos um dos seguintes critérios objetivos:**

- necessidade de tratamento em regime de internação hospitalar;
- incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias;
- incapacidade permanente para o trabalho;
- enfermidade incurável;
- debilidade permanente de membro, sentido ou função;
- perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
- deformidade permanente;
- aceleração de parto;
- aborto;
- fraturas, amputações de tecido ósseo, luxações ou queimaduras graves;
- desmaio (perda de consciência) provocado por asfixia, choque elétrico ou outra causa externa;
- qualquer outra lesão: levando à hipotermia, doença induzida pelo calor ou inconsciência; requerendo ressuscitação; ou requerendo hospitalização por mais de 24 horas;
- doenças agudas que requeiram tratamento médico em que exista razão para acreditar que resulte de exposição ao agente biológico, suas toxinas ou ao material infectado.



## HUAPA

No período de 2015 a 2018 foram identificados 1.028 acidentes de trabalho grave notificados no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, Goiás.

A Tabela 1 mostra a distribuição das notificações de acidente de trabalho grave conforme o ano. O ano com o maior número de notificações foi 2015 (33,2%) e o ano com menor número de notificações foi 2017 (19,4%).

**Tabela 1.** Distribuição das notificações de acidente de trabalho grave notificadas no NVEH/HUAPA no período de 2015 a 2018. Aparecida de Goiânia, Goiás.

Ano	N	%
2015	342	33,2
2016	240	23,3
2017	205	19,9
2018	241	23,4
<b>Total</b>	<b>1.028</b>	<b>100</b>

Fonte: SINAN, 2019.



**Tabela 2.** Notificações de acidente de trabalho grave segundo ano e sexo notificadas no NVEH/HUAPA no período de 2015 a 2018. Aparecida de Goiânia, Goiás.

Ano	Feminino		Masculino	
	N	%	N	%
2015	45	4,4	297	28,9
2016	28	2,7	212	20,6
2017	23	2,2	182	17,7
2018	10	0,9	231	22,4
<b>Total</b>	106	10,3	922	89,7

Fonte: SINAN, 2019.

A Tabela 2 é possível observar a distribuição das notificações segundo o sexo. No período analisado a maior frequência de notificações foi no sexo masculino (89,7%). Para o sexo feminino, houveram mais notificações no ano de 2015 (42,4%) e também para o sexo masculino (32,2%).

Na tabela 3 abaixo podemos constatar que a faixa etária de 30 a 39 anos e 40 a 49 anos foram responsáveis pela maioria das notificações, com 25,0% e 25,2%, respectivamente. De modo geral, os jovens adultos são o principal grupo das notificações de acidente de trabalho grave. Em relação à faixa etária, os acidentes de trabalho grave no período analisado acometeram principalmente pessoas entre 30 a 49 anos (25,2%).

Resultados semelhantes foram encontrados no estudo em São Paulo, de 2008 a 2013, que apresentou idade predominante entre 25 a 45 anos. Muitos estudos apontam a faixa etária de adultos jovens entre 20 a 40 anos como a mais frequente envolvida nos ATGs. (CARDOSO et al., 2016).

Essa população está mais exposta à ocorrência desse evento por serem as responsáveis pela alta produtividade no mercado de trabalho, e esses acidentes ocasionam prejuízos importantes na economia do país (CARDOSO et al., 2016).

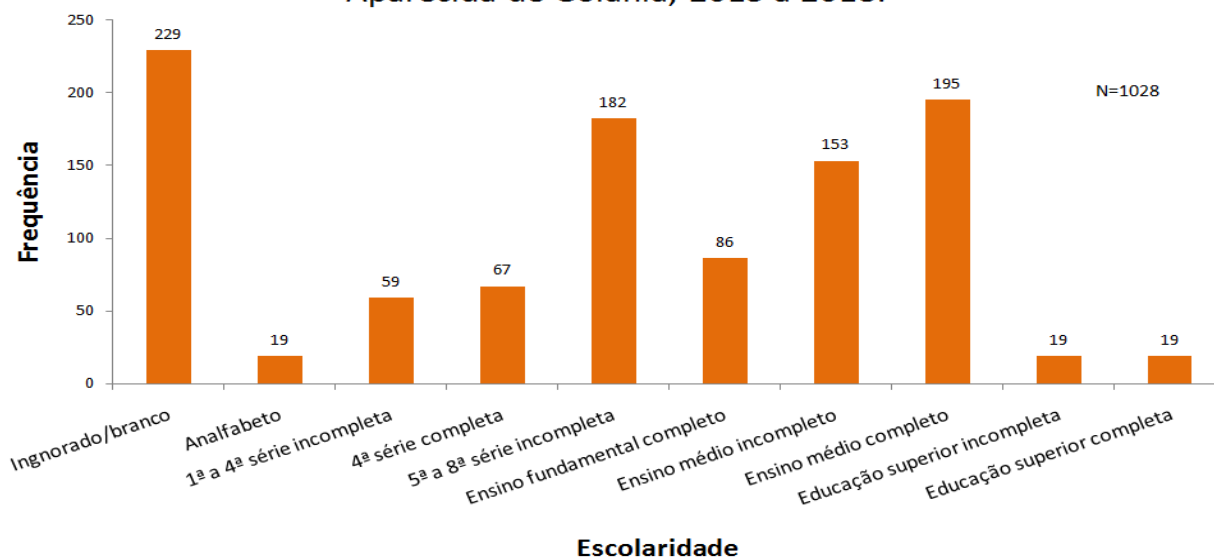
**Tabela 3.** Notificações de acidente de trabalho grave segundo a faixa etária e raça notificados no NVEH/HUAPA no período de 2015 a 2018. Aparecida de Goiânia, Goiás.

	N	%
<b>Faixa etária</b>		
10-19	75	7,3
20-29	223	21,6
30-39	257	25,0
40-49	259	25,2
50-59	147	14,3
60-69	59	5,7
70-79	07	0,8
>80 anos	01	0,1
<b>Raça</b>		
Ignorado/branco	87	8,4
Branca	194	18,8
Preta	33	3,2
Amarela	5	0,5
Parda	709	70,0
Indígena	0	0
<b>Total SINAN, 2019.</b>	<b>1028</b>	<b>100</b>

No que diz respeito ao sexo dos pacientes que foram notificados para ATG, pode-se observar que grande maioria foi do sexo masculino (89,7%). Dados semelhantes foram encontrados em outro estudo e mostrou que o sexo masculino foi responsável por 92,5% das notificações. O sexo masculino se torna mais vulneráveis aos acidentes de trabalho grave, por se encontrarem em profissões de maior periculosidade, trabalhos informais e autônomos (FARIAS; LUCCA, 2013).

No período analisado, a maioria das vítimas de acidente de trabalho grave (70%) se declarou como raça/cor parda e em relação à escolaridade no gráfico 1, 195 (18,9%) finalizaram o ensino médio. Nesta variável, 22,2% das respostas foram preenchidas como ignorada/branco.

**Gráfico 1.** Notificações de ATG segundo a escolaridade.  
Aparecida de Goiânia, 2015 a 2018.



Fonte: SINAN, 2019.

A Tabela 4 mostra que a maioria das vítimas de acidente de trabalho grave trabalhava em situação autônoma (44,6%).



**Tabela 4.** Notificações de acidente de trabalho grave segundo a situação no mercado de trabalho que foram notificadas no NVEH/HUAPA no período de 2015 a 2018. Aparecida de Goiânia, Goiás.

Situação empregatícia	N	%
Empregado registrado	368	35,8
Empregado não registrado	142	13,8
Autônomo	459	44,6
Servidor público estatutário	14	1,3
Servidor público celetista	08	0,8
Aposentado	12	1,1
Trabalhador temporário	03	0,3
Trabalhador avulso	02	0,2
Empregador	06	0,7
Outros	03	0,4
Ignorado	11	1,0
<b>Total</b>	<b>1028</b>	<b>100</b>

Fonte: SINAN, 2019.

A tabela 5 mostra que dentre as ocupações mais frequentes, a profissão de pedreiro (19,4%) foi a mais acometida pelos acidentes de trabalho grave. A ocupação de trabalhado da grande maioria dos acidentes notificados ocorre com a profissão pedreiro (19,4%). No cenário atual de trabalho grande parte dos trabalhadores de obras não possui carteira de trabalho assinada e trabalham de maneira autônoma, muitas vezes sem formação teórica e prática, o que pode se justificar a ocorrência de tantos acidentes com essa classe trabalhadora (CARDOSO et al., 2016).

Outro estudo mostrou que as ocupações com mais registros de acidente foram trabalhador agropecuário (15,4%), pedreiro (8,7%) e servente de obras (4,0%). (CAMPOS, 2016). Realidade encontrada em diversos estudos, a construção civil oferece mais chances de ocorrência de acidentes. Os achados do presente estudo reforçam esse argumento, indicando que os trabalhadores da construção civil apresentam altos índices de acidentes.



**Tabela 5.** Ocupações mais frequentes das vítimas de acidentes de trabalho grave notificados pelo NVEH/HUAPA nos anos de 2015 a 2018, Aparecida de Goiânia, Goiás.

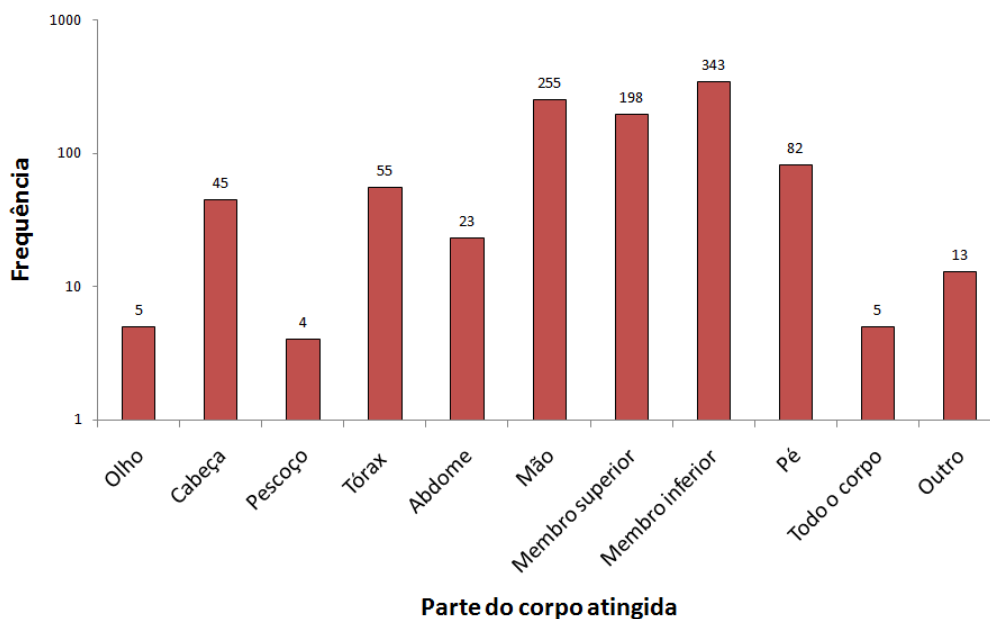
Ocupação	%	N
Trabalhador agropecuário em geral	63	6,1
Vendedor de comércio varejista	18	1,7
Pintor	16	1,5
Serralheiro	20	1,9
Guarda civil municipal	17	1,6
Eletricista de instalações	21	2,0
Servente de obras	35	3,4
Motociclista no transporte de documentos e pequenos volumes	32	3,1
Marceneiro	34	3,3
Pedreiro	200	19,4
Mecânico de manutenção de automóveis, motocicletas e veículos similares	23	2,2
Aposentado/Pensionista	11	1,0
Comerciante varejista	12	1,1
Representante comercial autônomo	11	1,0
Representante comercial autônomo	19	1,8
Empregado doméstico nos serviços gerais	10	0,9
Faxineiro	10	0,9
Operador de máquinas fixas, em geral	24	2,3
Motorista de caminhão	452	43,9
Outros		
<b>Total</b>	<b>1028</b>	<b>100</b>

Fonte: SINAN, 2019.

O gráfico 2 mostra que a parte do corpo mais atingida nas vítimas de acidentes de trabalho grave foi o membro inferior 343 (33,3%), seguido da mão 255 (24,8%) e membro superior (19,2%).

Volume 3/ Agosto de 2019

**Gráfico 2.** Distribuição da parte do corpo atingida no ATG.  
Aparecida de Goiânia, 2015 a 2018.



Fonte: SINAN, 2019.

A parte do corpo mais atingida nos ATGs foram os membros inferiores (33,3%) seguido das Mãos (24,8%). Dados semelhantes foram encontrados em investigação em São Paulo, de 2008 a 2013 que evidenciou que as partes do corpo mais atingidas foram às mãos (27,7%) e membros inferiores com 20% (CARDOSO et al., 2016).



**Tabela 7.** Notificações de acidente de trabalho grave e evolução dos casos notificados pelo NVEH/HUAPA no período de 2015 a 2018, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Evolução	2015		2016		2017		2018	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Cura	1	0,3	2	0,8	0	0	13	5,4
Incapacidade temporária	330	96,5	227	94,6	191	93,2	118	49,0
Incapacidade parcial permanente	5	1,5	4	1,7	8	3,9	37	15,4
Incapacidade total permanente	5	1,5	6	2,5	5	2,4	2	0,8
Óbito pelo acidente	0	0,0	0	0,0	0	0	2	0,8
Outra	0	0,0	0	0,0	0	0	59	24,5
Ignorado/branco	1	0,3	1	0,4	1	0,5	10	4,1
<b>Total</b>	<b>342</b>	<b>100,0</b>	<b>240</b>	<b>100,0</b>	<b>205</b>	<b>100</b>	<b>241</b>	<b>100,0</b>

Fonte: SINAN, 2019.

Na tabela 7 nota-se que a maioria dos acidentes de trabalho tiveram evolução para incapacidade temporária em todos os anos analisados. No período de análise, ocorreram apenas 2 óbitos pelo acidente.

Mais da metade dos trabalhadores incluídos no presente estudo sofreu incapacidade temporária. Demonstrando que houve dias de trabalho perdidos e gravidade nos acidentes. No ano de 2013, estudo realizado no estado do Paraná apontou que 56,3% dos trabalhadores sofreram incapacidade temporária (CAMPOS; GURGEL, 2016).

Volume 3/ Agosto de 2019

## Elaboração

**Enf<sup>a</sup>. Esp. Cristina Passos Novato**

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar  
NVEH/HUAPA.

## Diretoria

**Mara Rúbia Gonçalves de Souza**

Diretora Geral

**Jaqueline Dourado Rodrigues**

Diretora Operacional

**Daniel Flávio Cabriny**

Diretor Técnico

## Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Notificação de acidentes do trabalho fatais, graves e com crianças e adolescentes. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília, 2006.

CAMPOS, A.G., GURGEL, A.M. Acidentes de trabalho graves e atividades produtivas nas regiões administrativas de saúde em Pernambuco: uma análise a partir da identificação de aglomerados produtivos locais. Revista Brasileira de Saúde Ocupacional. P. 1-12, 2016.

CARDOSO, M.G., et al. Caracterização das ocorrências de acidentes de trabalho graves. Arq. Ciênc. Saúde. V. 23, n.4, p. 83-8. Out-dez, 2016.

FARIAS, H.S., LUCCA, S.R. Perfil dos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho grave usuários de prótese do programa de readaptação profissional. Revista Baiana de Saúde Pública. V.37, n.3, p. 725-738. Jul./set, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012. Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora [Internet]. 1823 2012. Disponível em: <[http://www.conselho.saude.gov.br/web\\_4cnst/docs/Portaria\\_1823\\_12\\_institui\\_politica.pdf](http://www.conselho.saude.gov.br/web_4cnst/docs/Portaria_1823_12_institui_politica.pdf)>

Secretaria de saúde do estado do Rio de Janeiro, subsecretária de vigilância em saúde, superintendência de vigilância epidemiológica e ambiental, divisão de saúde do trabalhador. Boletim epidemiológico: acidente de trabalho grave nº1, 2017.